**LEI Nº 3.712, DE 01 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Previdência- PREVISO nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender a inclusão dos seguintes elementos de despesas não consignados na Lei Orçamentária de 2025.

16 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001- Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001.09- Previdência Social

16.001.09.272- Previdência do Regime Estatutário

16.001.09.272.0007- Previdência Social Atuante

16.001.09.272.0007.2113 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previso

16.001.09.272.0007.2113.3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio Transporte - R$ **3.500,00**

E

16.001.09.272.0007.2113 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previso

16.001.09.272.0007.2113.3.3.90.18.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes - R$ **3.500,00**

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo, devidamente consignados no Orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 5.000,00 à seguinte dotação:

16 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001- Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001.09- Previdência Social

16.001.09.272- Previdência do Regime Estatutário

16.001.09.272.0007- Previdência Social Atuante

16.001.09.272.0007.2113 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previso

16.001.09.272.0007.2113.3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais - R$ **7.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

 **ALEI FERNANDES**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração